

EDITAL PROGRAD 03/2015

PROGRAMA DE BOLSAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL E INTERCAMPI

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Ricardo Hiroshi Caldeira Takahashi, divulga a abertura do Edital para bolsas destinadas a estudantes regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFMG que no 1º semestre de 2016 participarão do programa de MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL da ANDIFES ou do programa de MOBILIDADE INTERCAMPI, nome pelo qual será designado o cumprimento de um Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado de Graduação prevendo a realização de atividades acadêmicas e disciplinas ofertadas em um dos campi da UFMG em Belo Horizonte, para alunos do campus de Montes Claros, ou ofertadas no campus de Montes Claros, para alunos dos campi de Belo Horizonte.

1 – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Serão destinados para esse fim recursos financeiros no valor máximo de R\$100.000,00, sendo até R\$18.000,00 provenientes do Convênio firmado entre a ANDIFES e o Banco Santander, destinados exclusivamente à mobilidade nacional, e o valor restante proveniente do orçamento da UFMG e destinado tanto à Mobilidade Acadêmica Nacional quanto à Mobilidade Intercampi.

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO À BOLSA PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

- a) Ser aluno matriculado em curso de graduação da UFMG.
- b) Ter sido aprovado em todas as disciplinas do 1º e 2º períodos da matriz curricular do curso.
- c) Ter no máximo duas reprovações acumuladas nos períodos letivos 2014/2 e 2015/1.
- d) Não ter feito trancamento total de matrícula nos períodos letivos 2014/2 ou 2015/1.
- e) Ter feito a inscrição para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da ANDIFES para o 1º semestre de 2016, tendo apresentado requerimento contendo Plano de Estudos definido em

conjunto com a coordenação do curso de origem do aluno indicando as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na IFES receptora e explicitando claramente se tais atividades serão aproveitadas para integralização curricular. A lista das Instituições Federais de Ensino Superior participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da ANDIFES encontra-se no ANEXO II. Informações sobre esse Programa estão disponíveis no site da PROGRAD, no endereço eletrônico <https://www2.ufmg.br/prograd/prograd/Pro-Reitoria-de-Graduacao/Estudante/Programa-de-Mobilidade-Academica/Programas-de-Mobilidade-Academica-ANDIFES>

- f) Ter como universidade receptora IFES localizada à distância mínima de 50 km de Belo Horizonte.

2.2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO À BOLSA PARA MOBILIDADE INTERCAMPI

- a) Ser aluno matriculado em curso de graduação da UFMG.
- b) Ter sido aprovado em todas as disciplinas do 1º e 2º períodos da matriz curricular do curso.
- c) Ter no máximo duas reprovações acumuladas nos períodos letivos 2014/2 e 2015/1.
- d) Não ter feito trancamento total de matrícula nos períodos letivos 2014/2 ou 2015/1.
- e) Ter tido um Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado de Graduação para, no período 2016/1 e ao longo de todo o semestre, realizar atividades acadêmicas e cursar disciplinas ofertadas em um dos campi da UFMG em Belo Horizonte, para alunos do campus de Montes Claros, ou ofertadas no campus de Montes Claros, para alunos dos campi de Belo Horizonte.

2.3 – NÚMERO MÁXIMO DE SEMESTRES EM QUE UM ALUNO PODERÁ SER CONTEMPLADO

- a) Um aluno poderá ser contemplado com bolsas destinadas aos programas de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Mobilidade Intercampi em um máximo de dois semestres ao longo do curso, consecutivos ou intercalados, independente da fonte de recursos ser o orçamento da UFMG ou o Convênio ANDIFES/Santander.
- b) O semestre de recebimento da bolsa será computado para fins da contagem do item anterior a partir do momento em que qualquer parcela do auxílio financeiro seja repassada para o aluno, mesmo que os pagamentos tenham sido posteriormente interrompidos devido à desistência do aluno ou a qualquer outro fator que impossibilite a conclusão do Plano de Estudos.

3 – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA

Para candidatar-se à bolsa o aluno deverá preencher e assinar o requerimento do ANEXO I deste Edital, que, juntamente com o Histórico Escolar e a aprovação do Plano de Estudos para a Mobilidade Intercampi, deverá ser entregue no Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica da Diretoria de Mobilidade, Estágios e Bolsas da PROGRAD, sala 02 no anexo do Prédio da Reitoria, telefones 3409-4438/4565.

Todos os documentos para inscrição poderão ser enviados por correio convencional ou por email (após assinatura e digitalização) para o endereço estagio@prograd.ufmg.br, dispensando-se dessa forma o comparecimento pessoal do candidato para fins de inscrição.

A classificação socioeconômica dos candidatos será fator determinante do valor do Auxílio Manutenção, conforme descrito no item 9 deste Edital. Os candidatos que postulam os valores concedidos aos alunos dos níveis I, II ou III devem se submeter previamente aos procedimentos de análise da FUMP – Fundação

Universitária Mendes Pimentel, com o preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível na página dessa Fundação. A classificação dos candidatos será verificada pela PROGRAD diretamente junto à FUMP e por essa razão não será necessário anexar declaração comprobatória.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PARA BOLSA

- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Histórico Escolar atualizado. Não precisará ser reapresentado, caso já tenha sido entregue no momento da inscrição para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da ANDIFES.
- c) Os alunos candidatos à bolsa para Mobilidade Intercampi deverão apresentar um Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado de Graduação para, no período 2015/2 e ao longo de todo o semestre, realizar atividades acadêmicas e cursar disciplinas ofertadas em um dos campi da UFMG em Belo Horizonte, para alunos do campus de Montes Claros, ou ofertadas no campus de Montes Claros, para alunos dos campi de Belo Horizonte.

5 – DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- a) Os candidatos à bolsa para a Mobilidade Acadêmica Nacional ou para a Mobilidade Intercampi serão classificados em uma lista única e receberão as bolsas em função de suas ordens classificatórias e da disponibilidade de recursos, sem distinção entre um grupo e outro.
- b) Ao encerramento do período para recebimento das inscrições, especificado no item 10 deste Edital, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando-se as médias de seus RSGs corrigidos nos períodos letivos 2014/2 e 2015/1. Entende-se por RSG corrigido o quociente entre o RSG do aluno e o RSG médio do curso em que está matriculado naquele semestre. Caso o candidato tenha passado algum dos semestres em mobilidade, serão levados em conta os RSGs corrigidos dos dois últimos semestres cursados na UFMG.
- c) Os alunos que tiverem a média de seus RSGs corrigidos (conforme definida no item anterior) inferior a 1,00 serão desclassificados para efeito de concessão das bolsas.
- d) Ocorrendo empate nas médias dos RSGs corrigidos, será classificado em primeiro lugar o candidato com o menor número de reprovações ao longo do curso. Em caso de novo empate, será classificado em primeiro lugar o candidato com a maior idade.
- e) A ordem classificatória dos candidatos será divulgada até a data especificada no item 10. As bolsas serão distribuídas segundo a ordem de classificação, até que sejam atingidos os limites orçamentários alocados neste Edital.
- f) No caso de aluno inscrito para a Mobilidade Acadêmica Nacional, será condição para a implementação da bolsa o recebimento pelo Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica do aceite formal do aluno emitido pela IFES receptora. O prazo limite para recebimento dos aceites está especificado no item 10. Em caso de não recebimento do aceite nesse prazo, o aluno será desclassificado e as vagas remanescentes serão preenchidas na sequência da lista de classificação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO CONTEMPLADO NA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

A participação do aluno no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica na transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento. O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO CONTEMPLADO

7.1 – DEVERES DOS ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

- a) Desenvolver na IFES receptora as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado.
- b) Tão logo a matrícula seja efetivada, entregar ou enviar para o Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica da PROGRAD uma cópia do comprovante de matrícula nas disciplinas constantes no Plano de Estudos, na eventualidade do documento não ser enviado imediatamente pela IFES receptora.
- c) Imediatamente após o encerramento do semestre, entregar ou enviar para o Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica da PROGRAD uma cópia do Certificado de Notas ou Histórico Escolar atualizado com as disciplinas cursadas durante a Mobilidade Acadêmica Nacional, na eventualidade do documento não ser enviado imediatamente pela IFES receptora.

7.2 – DEVERES DOS ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA PARA MOBILIDADE INTERCAMPI

- a) Desenvolver em seu campus de destino as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado.
- b) Tão logo a matrícula seja efetivada, entregar ou enviar para o Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica da PROGRAD uma cópia do comprovante de matrícula nas disciplinas constantes no Plano de Estudos,.
- c) Imediatamente após o encerramento do semestre, entregar ou enviar para o Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica da PROGRAD uma cópia do Certificado de Notas ou Histórico Escolar atualizado com as disciplinas cursadas durante a Mobilidade Intercampi.

O aluno que não cumprir os deveres especificados nos subitens 7.1 ou 7.2, conforme o caso, estará sujeito a ter que ressarcir ao erário público os valores recebidos neste programa de bolsas.

8 – DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO

As bolsas terão duração de um semestre letivo e poderão ser canceladas em qualquer tempo nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do bolsista – situação que deverá ser informada pelo próprio bolsista ao Setor de Estágios e Mobilidade Acadêmica da PROGRAD com, no mínimo, 30 dias de antecedência.
- b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista pela UFMG ou pela IFES receptora.

Em caso de desistência ou cancelamento antes da viagem do aluno para a cidade onde se localiza o campus de destino, o Auxílio Deslocamento e quaisquer parcelas do Auxílio Manutenção já recebidas deverão ser integralmente restituídos via GRU. Se a desistência ou cancelamento ocorrerem depois disso, o aluno deverá

restituir o Auxílio Manutenção proporcionalmente ao tempo que deixará de permanecer desenvolvendo as atividades programadas.

9 – DA REMUNERAÇÃO

- a) O valor total a que fará jus cada estudante contemplado será a soma do Auxílio Manutenção e do Auxílio Deslocamento.
- b) O valor do Auxílio Manutenção dependerá de sua classificação socioeconômica na FUMP – Fundação Universitária Mendes Pimentel, sendo remunerados de forma distinta os alunos com níveis I, II e III, assim como os alunos não classificados pela FUMP ou com nível IV. Os valores constam na tabela a seguir.

Classificação FUMP	Valor do Auxílio Manutenção
Nível I	R\$ 6.400,00
Nível II	R\$ 5.300,00
Nível III	R\$ 4.200,00
Nível IV ou sem classificação	R\$ 3.000,00

-
-
- c) O valor do Auxílio Deslocamento dependerá da localização da IFES receptora, de acordo com a tabela a seguir.

Localização da IFES receptora	Valor do Auxílio Deslocamento
Estado de Minas Gerais	R\$ 120,00
Outros Estados da região Sudeste	R\$ 240,00
Outras regiões	R\$ 600,00

-
-
-
- d) O Auxílio Manutenção será pago em cinco parcelas mensais iguais nos meses de fevereiro a junho de 2016, tanto no caso de recursos provenientes da UFMG quanto do convênio ANDIFES/Santander.
- e) O Auxílio Deslocamento será integralmente pago no mês de janeiro de 2016.
- f) O valor do Auxílio Deslocamento para alunos contemplados com a bolsa para Mobilidade Intercampi corresponderá ao valor designado para o Estado de Minas Gerais.

10 – DO CRONOGRAMA

Eventos	Prazo
----------------	--------------

Período para recebimento das inscrições.	De 26/11 até às 15:00 horas de 11/12/2015.
Divulgação da ordem classificatória dos candidatos.	Até 18/12/2015.
Prazo limite para recebimento dos aceites emitidos pelas IFES receptoras para a Mobilidade Acadêmica Nacional	Até às 15:00 horas de 15/01/2016.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, nos limites de sua competência.

Prof. Ricardo Hiroshi Caldeira Takahashi
Pró-Reitor de Graduação

PROGRAMA DE BOLSAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL E INTERCAMPI

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

SEMESTRE: 1º / 2016

O estudante da UFMG abaixo identificado requer inscrição para o Programa de Bolsas para Mobilidade Acadêmica Nacional e Intercampi.

Nome: _____

Curso: _____ Período: _____ Nº de matrícula: _____

R.G.: _____ Órgão expedidor: _____ Estado: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone(s) para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Nome do banco: _____ Nº do banco: _____

Nº da agência: _____ Nº da conta corrente: _____

Contato familiar:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Classificação na Análise Socioeconômica da FUMP: _____

Opção de programa de Mobilidade (marque uma):

- () MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL em outra Instituição Federal de Ensino Superior
() MOBILIDADE INTERCAMPI dentro da UFMG

Compromisso de ressarcimento:

O aluno se compromete, caso seja contemplado com a bolsa para Mobilidade Acadêmica Nacional, a se matricular na IFES receptora, enviando comprovante da matrícula para o Setor de Estágio e Mobilidade Acadêmica da PROGRAD, e a cumprir os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi matriculado, comunicando ao Setor qualquer alteração em relação ao Plano de Estudos inicial, sob pena de ter que ressarcir ao erário os valores recebidos. Em caso de desistência antes da viagem do aluno para a cidade da instituição receptora, o Auxílio Deslocamento e quaisquer parcelas do Auxílio Manutenção já recebidas deverão ser integralmente restituídos. Se a desistência ocorrer depois disso, o aluno deverá restituir o Auxílio Manutenção proporcionalmente ao tempo que deixará de permanecer desenvolvendo as atividades programadas.

O aluno se compromete, caso seja contemplado com a bolsa para Mobilidade Intercampi, a se matricular nas disciplinas previstas no Plano de Estudos, enviando comprovante da matrícula para o Setor de Estágio e Mobilidade Acadêmica da PROGRAD, a cumprir os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi matriculado, comunicando ao Setor qualquer alteração em relação ao Plano de Estudos inicial, e a enviar Certificado de Notas ou Histórico Escolar atualizado após o final do semestre, sob pena de ter que ressarcir ao erário os valores recebidos. Em caso de desistência antes da viagem do aluno para a cidade onde se localiza o campus de destino, o Auxílio Deslocamento e quaisquer parcelas do Auxílio Manutenção já recebidas deverão ser integralmente restituídos. Se a desistência ocorrer depois disso, o aluno deverá restituir o Auxílio Manutenção proporcionalmente ao tempo que deixará de permanecer desenvolvendo as atividades programadas.

Assinatura do Estudante: _____

Data: ____ / ____ / ____

PROGRAMA DE BOLSAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL E INTERCAMPI

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

**ANEXO II – INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR PARTICIPANTES DO
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES**

INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR
CEFET-MG - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
CEFET-RJ - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
FURG - Fundação Universidade Federal do Rio Grande
IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
IFMA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
UFABC - Universidade Federal do ABC
UFAC - Universidade Federal do Acre
UFAL - Universidade Federal de Alagoas
UFAM - Universidade Federal do Amazonas
UFBA - Universidade Federal da Bahia
UFC - Universidade Federal do Ceará
UFCG - Universidade Federal de Campina Grande
UFCSPA - Fundação Universidade de Ciências da Saúde de Porto Alegre
UFERSA - Universidade Federal Rural do Semi-árido
UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

UFF - Universidade Federal Fluminense
UFG - Universidade Federal do Goiás
UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados
UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora
UFLA - Universidade Federal de Lavras
UFMA - Universidade Federal do Maranhão
UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais
UFMS - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
UFMT - Universidade Federal do Mato Grosso
UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto
UFPA - Universidade Federal do Pará
UFPB - Universidade Federal da Paraíba
UFPE - Universidade Federal de Pernambuco
UFPEl - Universidade Federal de Pelotas
UFPI - Universidade Federal do Piauí
UFPR - Universidade Federal do Paraná
UFRA - Universidade Federal Rural da Amazônia
UFRB - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco
UFRR - Universidade Federal de Roraima
UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UFS - Universidade Federal de Sergipe
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
UFSJ - Universidade Federal de São João Del Rei
UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
UFT - Universidade Federal de Tocantins
UFTM - Universidade Federal do Triângulo Mineiro
UFU - Universidade Federal de Uberlândia
UFV - Universidade Federal de Viçosa
UFVJM - Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri
UnB - Universidade de Brasília
UNIFAL - Universidade Federal de Alfenas
UNIFAP - Universidade Federal do Amapá
UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá
UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo
UNIPAMPA - Fundação Universidade Federal do Pampa
UNIR - Universidade Federal de Rondônia
UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
UNIVASF - Universidade Federal do Vale do São Francisco
UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná